

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 2357/2024

DADOS DO AVISO

Macieira 03 de setembro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08/2024
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	XXXXXXXX
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacoes@macieira.sc.gov.br

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira – Santa Catarina, CEP 89518-000, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDGARD FARINON**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

O objeto da presente contratação refere-se à **aquisição e instalação de persianas**
Com material de primeira qualidade para a Unidade Básica de Saúde do Bairro KM 30.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações;

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Macieira são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 2357, de 07 de junho de 2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste.

Reitera-se para os devidos fins que foram encontrados vícios sanáveis junto ao TR e ETP assim comunicado a responsável e que não foram sanados, portanto, considerando DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 art 14 § 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço [...] E ainda c/c Lei Federal 14.133/2021 Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário); f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial e PNCP.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@macieira.sc.gov.br, fazendo referências no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Macieira, SC, 03 de setembro de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito de Macieira SC

ANEXO I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que no;

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO OBJETO

O objeto da presente contratação, refere-se a aquisição e instalação de persianas com material de primeira qualidade para Unidade Básica de Saúde km 30 Município de Macieira- SC, que enfrentam em seus locais de trabalho forte interferência do sol. A instalação de persianas foi apontada pela Secretária Municipal de Saúde de Macieira, como alternativa para diminuir a luminosidade durante atendimentos médicos, realizações de exames, atendimento odontológicos, psicologia, fisioterapia, farmácia, sala de vacina, WC de todas as salas, recepção de visitas e também em todos os locais de atendimentos e procedimentos de enfermagem em geral e ao mesmo tempo controlar luminosidade durante o dia. Considerando o exposto acima, a Secretária Municipal de Saúde de Macieira-SC necessita do serviço e mão de obra mencionado..

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto: Aquisição de persianas para salas da Unidade Básica de Saúde km 30 do Município de Macieira – SC.

3.2 Persianas conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor médio R\$	unitário	Valor médio R\$	Total

01	Persiana vertical PVC branca WC recepção 1,10 x 0,85	01	R\$198,78	R\$198,78
02	Persiana vertical PVC branca consultório atendimento 03 medida 1,15x1,40cm	01	R\$246,53	R\$246,50
03	Persiana vertical PVC branca quarto 02. Medida 1,15x1,40 cm	03	R\$246,19	R\$738,58
04	Persiana vertical PVC branca quarto 01 medida 1,15x1, 40 cm	01	R\$246,53	R\$246,53
05	Persiana vertical PVC branca WC sala de esterelização 01, 05x85cm	01	R\$194,18	R\$194,18
06	Persiana vertical PVC WC sala de higienização 1,05x0, 85 cm	01	R\$194,18	R\$194,18
07	Persiana vertical PVC branca WC sala de fisioterapia 1,05x0, 85cm	01	R\$194,18	R\$194,18
08	Persiana vertical PVC branca sala de fisioterapia	01	R\$676,45	R\$676,45

	2,00 x2, 25 cm			
09	Persiana vertical PVC branca sala de fisioterapia 1,15x1,95cm	06	R\$273,83	R\$1642,99
10	Persiana vertical PVC branca sala acesso fisioterapia1, 15x1,40 cm	01	R\$246,53	R\$246,53
11	Persiana vertical PVC WC cozinha 1,00x0,90cm	02	R\$192,35	R\$384,70
12	Persiana vertical PVC branca depósito 1,15x1, 40cm	01	R\$246,53	R\$246,53
13	Persiana vertical PVC branca lavanderia 1,15x1,40cm	01	R\$246,53R\$	R\$246,53
14	Persiana vertical PVC branca cozinha1, 15x1,40	01	R\$246,53	R\$246,53
15	Persiana vertical PVC branca consultório 02 medidas 2,05x1, 40 cm	01	R\$246,53	R\$246,53
16	Persiana vertical PVC branca dentista 2,05x1, 40 cm	01	R\$438,68	R\$438,60
17	Persiana vertical PVC branca consultoria 01 medidas 1,15x1,40cm	01	R\$438,73	R\$438,73

18	Persiana vertical PVC branca farmácia 1,15x1, 40 cm	01	R\$246,38	R\$243,38
19	Persiana vertical PVC vertical branca administrativo 1,15x1, 40m	01	R\$246,53	R\$243,53
20	Persiana vertical branca sala de vacina 1,15x1, 40cm	01	R\$246,53	R\$246,53
21	Persiana vertical PVCbranca sala de triagem 1,15x1,40cm	01	R\$246,53	R\$246,53
22	Persiana vertical PVC branca recepção 2,70x2, 30 cm	01	R\$924,20	R\$924,20
23	Persiana vertical PVC branca recepção 2,35x1, 10	02	R\$436,97	R\$873,94
				ValorTotal médio= R\$9.605,16

4. Descrição detalhada do objeto licitado.

4.1 Aquisições dos itens relacionados de acordo com tabela acima conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.3 Obs. são valores pré-estabelecido mediante cotação.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Devido a uma grande área com vidros em todas as salas de atendimento e procedimento da Unidade Básica de Saúde km 30 do Município de Macieira-SC, faz-se necessário a contratação de empresa para compra e instalação de persianas sob medidas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas da unidade, também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

5.2 O fornecimento dos serviços descritos, visa atender as demandas previstas em decorrência de novas instalações e/ou adequações que venham a ocorrer para as melhorias de ambientes, tais como as alterações de layout das salas e as substituições de materiais existentes que se danificam ao longo do tempo e que não sejam possíveis de ser reparados.

5.3 Os quantitativos apresentados na tabela deste instrumento, para cada tipo de persiana, foram calculados com base de medidas.

6. Justificativa.

6.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de mapa comparativo de preço em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotação encaminhada por empresas desse ramo tendo-se como valor total estimado, após cálculo de média. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretária de Saúde Município de Macieira - SC, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verificado mediante as informações apresentadas, que se trata de valor no mercado, portanto a média estimada de preços para contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

7.1 Não Serão exigidas documentação extra, além das requisitadas pelo setor de licitação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado o problema que ocasionou a entrega do objeto em condições adversas ao presente Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado.

8.3 O recebimento parcial ou total do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu

anexo.

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As Contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados junto com o recolhimento do imposto devido junto ao ente municipal.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência

10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não serão admitidas a subcontratação do serviço licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do presente termo de referência serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DO PAGAMENTO

13.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado em NF.

13.2. Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (sistema de cadastro de fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, as contratantes deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motive de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

14.VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência de doze meses.

14.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo 12 meses contado da data limite para apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Cometem infração administrativa nos termos da Lei nº10. 520, de 2002, a Contratada que:

15.2 Inexecuções total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.4. Falhar ou fraudar na execução do serviço.

15.5 Comportar-se de modo inidôneo.

15.6 Cometer fraude fiscal.

15.7. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.9 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.10 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

15.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.13 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.15 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

15.16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.17 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

15.26 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27 O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.28 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

16.1 Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

16.2 O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quaisquer outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

Nome completo: Viviane Perego

Cargo ocupado: Assessor/Secretária

Assinatura e CPF: 045.34737920

Email:saudecompras@macieira.sc.gov.br

17. TERMO DE ACEITE

17.1 Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

17.2 Fiscais: PATRINE PESSOA

CPF: 12956137948

Cargo ocupado: Assessor/Administrativa

Fone: (49) 3574-2500

E-mail para contato: saudecompras@macieira.sc.gov

17.3. Nome Fiscal: Silvana Dos Santos Fonseca.

Cargo/função: Assessor/ Administrativa.

CPF: 063.649.089-00

Fone para contato: (49) 35742500

E-mail para contato: saudecompras@macieira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal:

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1 Documentos apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação permitindo a avaliação de custos e demandas, e possuem anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do serviço, deveres do Licitante da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Lucila C Serighelli

Secretária de Saúde

Município de Macieira-SC

ANEXO II –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

– **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

– **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

– **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

- **A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

- **Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor**